



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DECISÃO

SEI n.º 2023.0.000004812-4

Tratam os autos de mudança do Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral - Viçosa do Ceará/CE para imóvel alugado.

Em Ata de visita institucional foram debatidas medidas destinadas à viabilização da transferência do Cartório para imóvel distinto das dependências do Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará.

A esse respeito, foram tomadas providências cabíveis no que tange à elaboração de projeto de funcionamento da nova sede (doc. 0190436), bem como pesquisa de mercado de imóvel na região que atendessem às demandas do Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, quando resultou no imóvel descrito no doc. 0220761.

Providenciados os devidos trâmites, esta Presidência exarou decisão autorizando a locação do referido imóvel cuja razão de decidir foi a manifestação da ASTAC, conforme se transcreve o seguinte trecho (doc. 0336880):

“ (...) manifestamo-nos pela possibilidade de locação do imóvel por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, V, §5º da Lei 14.133/2021, **desde que as justificativas apresentadas para o atendimento às necessidades e a compatibilidade do preço com o mercado, sejam aceitas pela autoridade superior.**” (doc. 0332148).’

O imóvel objeto da referida contratação apresenta-se perfeitamente adequado para atender às necessidades estruturais e de prestação dos serviços eleitorais pelo Cartório Eleitoral de Viçosa do Ceará. Considera-se, ainda, a dificuldade de se encontrar imóvel na região com regularidade de registro (matrícula etc.) e a manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF foi pela disponibilidade orçamentária, além do que o imóvel onde se encontrava o respectivo Cartório não comportava de maneira satisfatória os serviços prestados por esta Justiça Especializada, razão pela qual esta Presidência entende plausível e justificado o valor do aluguel.

Isto posto, **ratifico a decisão anterior e autorizo** a locação do imóvel descrito no doc. 0220761 para o funcionamento do Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral - Viçosa do Ceará/CE, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) ao mês.

Fortaleza-CE, data, hora e assinatura registradas no sistema.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 28/08/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0339526&crc=4BEF3EDE, informando, caso não preenchido, o código verificador **0339526** e o código CRC **4BEF3EDE**.

2023.0.000004812-4

0339526v5